



LEI MUNICIPAL Nº 1.259/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 1999, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Serão concedidos auxílios e Subvenções Sociais às entidades consideradas por lei de utilidade Pública, prestadoras de serviços essenciais de Assistência Social, sem finalidade lucrativa, caráter assistencial que atendem as exigências contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e do artigo 16 da Lei Federal 4.320/64 após análise e deferimento do respectivo processo pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Serão concedidas Contribuição às entidades consideradas por Lei de Utilidade Pública, prestadoras de Serviços essenciais a Educação sem fim lucrativos, de caráter educacional que atendem as exigências contidas na **LDO** e do art. 16 da Lei Federal 4.320/64, após análise e deferimento do respectivo processo pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As entidades a que faz referência o caput do presente artigo, estão relacionadas ao anexo 1 que faz parte integrante desta lei.

Art.3º - Os recursos destinados para acobertarem as entidades estão consolidados no Orçamento-Programa de 1999:

Art.4º - As subvenções de que trata a presente lei, serão concedidas mediante a formalização de requerimento de entidades sem fins lucrativos, dirigido ao Prefeito Municipal, que deferirá o pagamento mediante a apresentação de documentos que comprovem a existência legal da entidade, bem como prova de exercício da diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

Parágrafo Único - Caso a entidade tenha recebido subvenção da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, anteriormente, e não tenha prestado contas, não receberá a subvenção sem antes prestar contas, e as mesmas serem aprovadas pelo Departamento de Fazenda.

Art.5º - O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1999, fará constar as dotações específicas, necessárias à execução da presente lei;

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal



ANEXO - I - DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/98

ENTIDADES FILANTRÓPICAS A SEREM SUBVENCIONADAS PELO MUNICÍPIO:

CAIXAS ESCOLARES ESTADUAIS	3.000,00
CAIXAS ESCOLARES MUNICIPAIS	5.500,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GARIMPENSE (AAG)	2.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARCO-IRIS (AEAI)	2.000,00
LIGA GARIMPENSE DE FUTEBOL (ligaf)	4.000,00
BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	1.000,00
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	5.000,00
ALBERGUE JOSÉ ALFAIATE	1.500,00
SERV.ASSIST.SOCIAL CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC	5.000,00
SERV.ASSIST.SOCIAL CENTROUMBANDA SÃO JORGE	1.500,00
CONART	3.000,00
SERV.ASSIST.SOCIAL DA TENDA DE UMBANDA PAI OXALÁ	1.000,00
SERV.ASSIST.SOCIAL DO CENTRO ESP.VICENTE DE PAULO	5.000,00
PASTORAL DA CRIANÇA	3.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE "O BOM PASTOR"	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



Desenvolvimento em todos os sentidos

Gabinete do Executivo

SERV.DE AS.SOCIAL DO C.ESP.EURIPEDES BARSANULFO	1.500,00
CASA DO CAMINHO (SOC.COMUM DE C.DAS ALAGOAS)	5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC.-APAE	5.000,00
HOSPITAL DO PENFIGO FOLIÁCEO DE UBERABA	1.500,00
HOSPITAL CASA DA CRIANÇA	1.000,00